

#### MENSAGEM

SENHOR(A) PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES,

Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o **Projeto de Lei** que solicita autorização para **abertura de Crédito Especial** no exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto contido no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

O referido Projeto visa incluir classificações e fonte de recurso em ações já existentes, em atendimento a determinações da Lei Federal Nº 13.885 de 17 de Outubro de 2019, da Norma Técnica SEI Nº 11.490/2019/ME de 22 de Novembro de 2019 editada pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, que regulamentam a distribuição e a aplicação dos recursos do Bônus da Cessão Onerosa.

Esperando contar mais uma vez com o apoio de Vossas Excelências, quero renovar a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Ilha das Flores, 17 de dezembro de 2019.

CHRISTIANO ROGERIO REGO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

### PROJETO DE LEI № 44 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ao Poder Executivo Municipal abrir em favor de diversas Unidades Orçamentárias, crédito especial no valor de até R\$ 440.000,00, para fins que especifica.

O **PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES** Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2020 em favor de diversas Unidades Orçamentárias listadas no anexo I desta Lei.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior atende a determinações da Lei Federal Nº 13.885 de 17 de Outubro de 2019, da Norma Técnica SEI Nº 11.490/2019/ME de 22 de Novembro de 2019 editada pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, que regulamentam a distribuição e a aplicação dos recursos do Bônus da Cessão Onerosa.

Art. 3º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária atual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art.  $5^{\circ}$  - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art.  $6^{\circ}$  - Revogam-se as disposições em contrário.

# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

## PROJETO DE LEI № 44 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

# ANEXO I

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa	VALOR
1061	- CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	19900000	449051	200.000,00
8323	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA	1990000	469071	240.000,00